



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 562/2026

DISPÕE SOBRE O PISO DO MAGISTÉRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário base dos profissionais do magistério do Município de Jequitibá em 5,4% [cinco vírgula quatro por cento] nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Jequitibá, 24 de fevereiro de 2026.

SANCIONADA EM: 02/MARÇO/2026


LUIZ CARLOS PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico que a Lei Municipal Nº 562/26
Foi publicada por afixação no local de costume,
cont. disposição legal, permanecendo afixada no
período de 02/03/26 a 02/04/26
Nome legível do Servidor
Matrícula Nº 00019-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 04 /2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei o qual "**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O incluso projeto de lei visa conceder o reajuste salarial para os profissionais do magistério, em consonância com a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

A necessidade de reajustar o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública é uma política de valorização profissional prevista na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), especificamente, a Meta 17.

Cumprindo, também, o determinado do Plano Decenal Municipal de Educação.

Por fim, salientamos que segue anexo o estudo de impacto orçamentário financeiro.

Assim sendo, esperando a atenção e aprovação do presente Projeto de Lei pelos ilustres membros deste poder, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jequitibá, 26 de janeiro de 2026.


Luiz Carlos Pinheiro

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 04 /2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário base dos profissionais do magistério do Município de Jequitibá em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Jequitibá, 26 de janeiro de 2026.


Luiz Carlos Pinheiro

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
PROTOCOLADO EM
12/02/2026
g. eduardo

PREFEITURA MUNICIPAL
JEQUITIBÁ
CIDADE LINDA PARA SE VIVER
Adm. 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E (§ 4º, I, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00)

Projeto de Lei nº 2026 – “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

No exercício corrente as despesas com pessoal dos servidores municipais, correm à conta de dotações orçamentárias próprias, e para os exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações específicas a serem consignadas nos orçamentos anuais.

As despesas de que trata o projeto de lei em questão, para o exercício de dois mil e vinte e seis, entra em vigor na data de sua publicação.

Considerando o projeto em tela, que trata-se de reajustar o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública é uma política de valorização profissional prevista na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), especificamente, a Meta 17. do Município de Jequitibá, isto é, uma alteração pontual, juntamente com o crescimento vegetativo da folha de pagamento, é na ordem de R\$ 233.612,32 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos), o impacto que causará no exercício de dois mil e vinte e seis sobre a Despesa Total de Pessoal dos Servidores Municipais, um incremento de 1,27% (um inteiro e vinte e sete centésimos por cento).

Assim sendo, o impacto orçamentário financeiro, que ela causará no exercício de dois mil e vinte e seis, a base de cálculo da receita corrente líquida estimada, com incremento para chegar o valor de R\$ 233.612,32 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos), gerando o impacto será na ordem de 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento) nos Gastos Constitucionais da Despesa com Pessoal, art.166, CR/88.

Com expectativa inflacionária para o período de 2027 e 2028, a previsão de variação da inflação considerando a média esperada de, o impacto será da ordem de R\$242.279,33 (duzentos e quarenta e dois mil, e duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) e R\$ 250.759,12 (duzentos cinquenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), respectivamente.

Referidas despesas será objeto de dotações específicas, estarão abrangidas por créditos genéricos e estão previstas no programa de trabalho.

Jequitibá, 30 de janeiro de 2026


Vera Lúcia de Assis Pinheiro
Secretária de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E
COMPATIBILIDADE**

(§ 4º, I, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00)

Declaramos, para os fins previstos no artigo 16 da Lei Complementar 101/00, que a despesa de que trata este documento está prevista no Orçamento Corrente e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, com relação ao artigo 17, da Lei que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que menciona sobre despesa criada ou aumentada, de não afetar as Metas Fiscais previstas no correspondente anexo que integra a LDO para o exercício de dois mil e vinte e seis, e os efeitos financeiros nos períodos seguintes, ou seja, do exercício em curso e nos dois subsequentes, já demonstrado, através dos montantes previstos na projeção inflacionária, cuja despesa criada/aumentada será compensada com o aumento permanente da receita e redução da despesa.

Jequitibá, 30 de janeiro de 2026


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

BOLETIM DE VOTAÇÃO


Cesário Alves Moreira Neto
PSD


Dilson Resende da Silva - PP


Edmilson Wagner Alves
PODEMOS


João Vitor Paulo - PSDB


Júnior Gonçalves dos Reis - PP


Luciano Henrique Jangola
Ribeiro - PSD


Romildo Flaviano da Silva
PSDB


Tiago Felipe Soares dos
Santos - REPUBLICANOS

Projeto de Lei 0004 de 2026 dispõe sobre o reajuste do piso do Magistério dos Servidores Públicos do Município de Jequitibá e dá outras providências.

Autoria
Poder Executivo

PARLAMENTARES	VOTAÇÃO			
	favor	contrário	abstenção	ausente
CARLOS ROBERTO DA SILVA PRESIDENTE				
CESÁRIO ALVES MOREIRA NETO	X			
DILSON RESENDE DA SILVA	X			
EDMILSON WAGNER ALVES	X			
JOÃO VITOR PAULO	X			
JUNIOR GONÇALVES DOS REIS	X			
LUCIANO HENRIQUE JANGOLA RIBEIRO	X			
ROMILDO FLAVIANO DA SILVA	X			
TIAGO FELIPE SOARES DOS SANTOS	X			

APURAÇÃO			
DATA	VOTOS		RESULTADO
23.FEV.2026 18h	Favoráveis: 8 Abstenções: 0	Contrários: 0 Ausências: 0	APROVADO MAIORIA SIMPLES